



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETOS DE LEIS Nº. 100, 101, 103 e 104/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais nos seguintes valores: R\$ 230.000,00, R\$ 90.000,00, R\$ 163.862,97 e R\$ 65.147,40.

Parecer jurídico

Os Projetos de Leis nº. 100, 101, 103 e 104/2023, de autoria do Poder Executivo, solicitam autorização para abertura de créditos adicionais, conforme descrito abaixo:

- **PL nº 100/2023** – crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, mediante anulação e suplementação, para assegurar despesas com transporte de atletas e professores, aquisição e fornecimento de refeições e despesas fixas da secretaria;

- **PL nº. 101/2023** – crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.000,00, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo, mediante anulação e suplementação, para assegurar despesas com premiação de artistas referente à Lei Paulo Gustavo;

- **PL nº. 103/2023** – crédito adicional especial, no valor de R\$ 163.862,97, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, mediante a verificação de superávit financeiro – recurso vinculado do exercício de 2022 – COSIP, para pagamento de despesas com ampliação da rede de energia em torno da Rodoviária Municipal Dr. Lauro Lopes;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- **PL nº. 104/2023** – crédito adicional especial, no valor de R\$ 65.147,40, junto à Secretaria Municipal de Administração, mediante a verificação de superávit financeiro – recursos não vinculados do exercício de 2022, destinados a despesas com execução do projeto de iluminação externa da Rodoviária Municipal Dr. Lauro Lopes.

Os créditos solicitados acarretarão alterações junto ao Plano Plurianual – Lei nº. 3.902/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, Lei nº. 3.937/2022.

Os artigos 3ºs de todas as propostas analisadas devem sofrer emenda redacional, tendo em vista que fala no “exercício de 2022”, quando o correto é referir-se ao “exercício de 2023”.

Feitas as correções acima apontadas, não encontramos impedimentos legais à aprovação das propostas analisadas.

É o parecer.

Castro, 20 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Mello Fontoura Selmer, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Patrícia M. Fontoura Selmer
Procuradora Jurídica


PL 100-101-103-104-2023.docx

Documento número f58d39a4-a23f-4f65-b360-937c92ee7400

Criado por juridico@castro.pr.leg.br em 20 Novembro 2023, 14:03



Assinaturas

 **Patricia Selmer**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.189.26.169

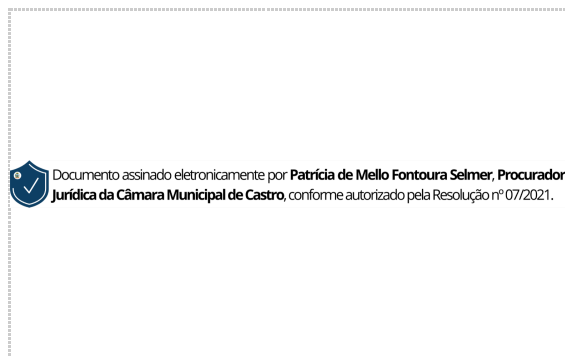
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Novembro 20, 2023, 14:03:40

E-mail: juridico@castro.pr.leg.br

Telefone: + 5500000000000

ZapSign Token: 66f291ff-****-****-****-b53840e9abd5



Assinatura de Patricia Selmer



Hash do documento original (SHA256):

32e8d221c666699520f755af6da5477a45653412e29a94143c6bb618c93692b4

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f58d39a4-a23f-4f65-b360-937c92ee7400>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação f58d39a4-a23f-4f65-b360-937c92ee7400, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br